



CREF 14
GO-TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



**EDITAL CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO –
CREF14/GO-TO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.**

(Processo Administrativo n.º 2022/002656)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO, sediado a Av. T-3, número 1855, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, realizará Chamamento Público de instituições prestadoras de serviços para participação do CLUBE de VANTAGENS/BENEFÍCIOS, tendo por objeto a concessão de descontos sobre os produtos e serviços ofertados por elas, ministrados aos profissionais com registro regular junto ao CREF14/GO-TO, aos servidores do Conselho e seus dependentes de acordo com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui-se como objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de instituições prestadoras de serviços principalmente nas áreas de educação, comércio, lazer, cultura, beleza, saúde, transporte urbano e turismo interessadas em oferecer descontos aos profissionais com registro regular junto ao CREF14/GO-TO, aos servidores do Conselho e seus dependentes, benefícios na forma de descontos na aquisição de seus produtos e serviços.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame todas as instituições credenciadas que ofereçam produtos e serviços que estejam dentro do permitido pela lei, idôneos, com qualidade reconhecida no mercado.

2.2. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.



3. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas pelo site do CREF14/GO-TO, no campo específico para Parceiros, no seguinte endereço eletrônico: <https://cref14.org.br/portal/index.php>

3.2. A interessada deverá anexar as certidões que constam do presente edital no campo específico de cada certidão.

3.3. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União.

3.4. Os interessados que preencherem os requisitos poderão se credenciar a qualquer momento.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na proposta deve constar apresentação da instituição incluindo: tempo de existência, produtos e serviços ofertados e certificações quando houver.

4.2. As interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas especificando o percentual de desconto que fornecerão aos profissionais com registro regular junto ao CREF14/GO-TO, aos servidores do Conselho e seus dependentes, especificando os serviços e produtos oferecidos e outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos como forma de estímulo objetivando o aprimoramento técnico, profissional e melhoria da qualidade de vida.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).

5.4. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros expedida pela Receita Federal.



- 5.5. Certidão de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST.
- 5.7. Declaração de capacidade técnica e operacional.
- 5.8. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

- 6.1. Após a análise da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:
 - 6.1.1 Produtos e Serviços ofertados dentro do estabelecido no item 1.1.
 - 6.1.2 Benefícios oferecidos.
 - 6.1.3 Interesse da Administração nos produtos e serviços ofertados.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO:

- 7.1. As instituições prestadoras de serviço deverão:
 - 7.1.1. Estimular os profissionais com registro regular junto ao CREF14/GO-TO, os servidores do Conselho e seus dependentes mediante oferecimento de descontos nos produtos e serviços ofertados.
 - 7.1.2. Promover a divulgação dos produtos e serviços constantes do convênio.
 - 7.1.3. Disponibilizar ao CREF14/GO-TO, material para divulgação dos produtos e serviços oferecidos.
 - 7.1.4. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do convênio de acordo com orientações do CREF14/GO-TO.
 - 7.1.5. Arcar com todas as despesas oriundas de divulgação, como Correios, taxa de impressão de etiquetas e outros emolumentos, sendo de responsabilidade do CREF14/GO-TO somente o envio da mala direta à agência conveniada dos Correios ou outros encaminhamentos relacionados que não demandem ônus ao CREF14/GO-TO.



8. DA RESPONSABILIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO GOIÁS - TOCANTINS:

8.1. O CREF14/GO-TO obrigará-se a divulgar aos profissionais com registro regular junto ao CREF14/GO-TO, os servidores do Conselho e seus dependentes a relação das sociedades empresariais cadastradas, por seus meios de comunicação, desde que não haja custos. Em caso de distribuição de panfletos ou outro tipo de propaganda, os custos serão arcados exclusivamente pela credenciada.

9. DA ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS:

9.1. No credenciamento não haverá alocação de créditos por parte do **DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - GOIÁS E TOCANTINS**.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO:

10.1. Serão formalizados convênios com as instituições cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado pela documentação apresentada habilitação jurídica e regularidade fiscal.

10.2. O CREF14/GO-TO, convocará a Instituição para assinar o termo do convênio, conforme minuta constante do anexo desse Edital.

10.3. Após assinatura das partes, a área competente publicará extrato da celebração do convênio.

10.4. Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 30 dias, contados da data de apresentação das propostas, para assinarem os respectivos acordos, em obediência as prescrições do art. 90 da lei 14.133/2021. O credenciamento poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância que prejudique a habilitação daquela entidade. O CREF14/GO-TO poderá conceder prazo para que o credenciado regularize suas condições de habilitação.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. Os interessados poderão apresentar suas propostas e credenciar a qualquer momento.

11.2. Caso a análise seja deferida positivamente e o credenciamento homologado será **CREDENCIADO** e assim permanecerá enquanto houver interesse das partes **CREDENCIADO E CREDENCIANTE**.



11.3. O presente credenciamento terá validade por prazo indeterminado a contar da sua homologação.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** ou a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** podem solicitar o descredenciamento, caso não tenham mais interesse.

12.2. O **CRENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, porém em caso de descredenciamento, o **CRENCIADO** obrigará-se a manter os descontos aos serviços já iniciados até que conclua os serviços prestados contratados pelos profissionais inscritos no CREF 14/GO-TO, seus servidores e dependentes.

13. DAS PROIBIÇÕES:

13.1 É proibido expressamente, celebração de convênios com Conselheiros, membros do plenário do CREF14/GO-TO, com mandato vigente, membros da Diretoria, com mandato vigente, servidores efetivos e comissionados, bem como com conjuges, descendentes, ascendentes, irmãos, das pessoas mencionadas na presente cláusula.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. O descumprimento das obrigações ajustadas, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste edital, sujeitará o credenciamento às sanções dispostas no art. 115 da Lei 14.133/2021.

15. ANEXOS

15.1. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo 1. Minuta de Acordo de Cooperação Técnica;

Anexo 2. Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo 3. Termo de Ciência Deveres e Responsabilidades da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo 4. Termo de Responsabilidade Ambiental;



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Anexo 5. Declaração de Trabalho Não Escravo, Forçado ou Degradante.

MARCELO DE CASTRO SPADA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CREF 14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.docx

Documento número #b7d02ecc-efe2-4de9-b18a-536d368a5cee

Hash do documento original (SHA256): 24ff7869d3a0ac53315403ac568060fc6118d349eb7dac1e56f04b32db929396

Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 06 set 2022 às 12:59:53

Log

- 06 set 2022, 12:55:29 Operador com email loraine@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número b7d02ecc-efe2-4de9-b18a-536d368a5cee. Data limite para assinatura do documento: 06 de outubro de 2022 (12:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 set 2022, 12:55:35 Operador com email loraine@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 06 set 2022, 12:59:53 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 177.69.51.61. Componente de assinatura versão 1.356.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 set 2022, 12:59:53 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b7d02ecc-efe2-4de9-b18a-536d368a5cee.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b7d02ecc-efe2-4de9-b18a-536d368a5cee, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Minuta de Acordo de Cooperação Técnica.

De um lado, o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO, com sede à Av. T-3, número 1855, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP 74215-110, na cidade de Goiânia-Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.024.822/0001-14, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo de Castro Spada Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, e, do outro lado, a _____, doravante denominada de XXXX, inscrita no C.N.P.J. nº _____ situada _____, n.º _____, Bairro _____, C.E.P.: _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, _____, portador(a) do R.G.: _____, emitida pela _____ e inscrito(a) no C.P.F.: _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO ao CLUBE DE VANTAGENS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a parceria entre o CREF14/GO-TO e a INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO, fornecendo descontos sobre os produtos e serviços ofertados por ela, ministrados aos profissionais com registro regular junto ao CREF14/GO-TO, aos servidores do Conselho e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

2.1. Compete à INSTITUIÇÃO conceder descontos aos profissionais com registro regular junto ao CREF14/GO-TO, aos servidores do Conselho e seus dependentes, conforme especificado abaixo:

PRODUTO/SERVIÇO DESCONTO % (Aquisição ou mensalidades) XXXX XX%

2.2. O benefício em questão aplica-se aos profissionais com registro regular junto ao CREF14/GO-TO, mediante a apresentação da Cédula de Identidade Profissional (CIP), emitida pelo CREF14/GO-TO dentro do prazo de validade.



2.3. O servidor do CREF14/GO-TO deverá comprovar fazer parte do quadro ativo, apresentando, para esse fim, cópia de demonstrativo de pagamento do Conselho.

2.4. No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o servidor, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

2.5. As despesas relativas à divulgação, tais como produção, etiquetagem e distribuição de material correrão por conta da INSTITUIÇÃO.

2.6. A Instituição deverá:

2.6.1. Estimular os profissionais com registro regular junto ao CREF14/GO-TO, os servidores do Conselho e seus dependentes mediante oferecimento de descontos nos produtos e serviços ofertados;

2.6.2. Promover a divulgação dos produtos e serviços constantes do convênio; 2.6.3. Disponibilizar ao CREF14/GO-TO, material para divulgação dos produtos e serviços oferecidos;

2.6.4. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do convênio de acordo com orientações do CREF14/GO-TO;

2.6.5 - Arcar com todas as despesas oriundas de divulgação, como Correios, taxa de impressão de etiquetas e outros emolumentos, sendo de responsabilidade do CREF14/GO-TO somente o envio da mala direta à agência conveniada dos Correios ou outros encaminhamentos relacionados que não demandem ônus ao CREF14/GO-TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREF14/GO-TO

3.1. Compete, exclusivamente, ao CREF14/GO-TO divulgar, junto aos profissionais com registro regular junto ao CREF14/GO-TO, aos servidores do Conselho e seus dependentes, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste Acordo de Cooperação/Convênio são de inteira responsabilidade dos interessados.



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



3.2. A divulgação do benefício ora tratado, a cargo do CREF14/GO-TO, será feita, internamente, por meio de sua rede de comunicação.

3.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste Acordo de Cooperação/Convênio, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Acordo, ficando a critério dos profissionais com registro regular junto ao CREF14/GO-TO, aos servidores do Conselho e seus dependentes usufruir dos descontos oferecidos pela INSTITUIÇÃO.

4.2. A INSTITUIÇÃO permitirá e facilitará ao CREF14/GO-TO, acompanhamento e a supervisão do Acordo, conforme disposto no item

4.3. O CREF14/GO-TO encaminhará à INSTITUIÇÃO eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Acordo por parte da INSTITUIÇÃO, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente credenciamento terá validade por prazo indeterminado a contar da sua homologação.

5.2. O CREF14/GO-TO providenciará a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo esta correr no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

6.1. O Acordo poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos profissionais com



CREF 14
GO-TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



registro regular junto ao CREF14/GO-TO, aos servidores do Conselho e seus dependentes, os benefícios decorrentes deste Acordo, até a conclusão respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Acordo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Acordo, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária de Goiânia, Goiás, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Acordo, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Oitava do presente instrumento.

Goiânia, dia, mês, ano.

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
FÍSICA DA 14ª REGIÃO**

CONVENIADO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa emitente)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____,
residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da
Organização da
Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº
_____,
Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº
_____.

DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei
nº

13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular
funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos
necessários para execução do Termo de Colaboração, referente ao Chamamento Público do
Edital nº

_____/_____, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS

2 INSTALAÇÕES FÍSICAS

3 EQUIPAMENTOS

4 MOBILIÁRIOS

Caso seja necessário.



ANEXO III

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Termo de Ciência Deveres e Responsabilidades da Lei Geral de Proteção de Dados.

Pelo presente termo, declaro que tenho conhecimento e ciência sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, quando celebrado o presente termo de convênio, não excluindo os contratos que realizar e firmas com os profissionais, oriundos do presente termo de convênio firmado, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD. Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento. Por fim, declaro ainda ciência sobre as condições do tratamento dos meus próprios dados pessoais.

REPRESENTANTE LEGAL



CREF 14
GO-TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede
na _____

_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, para os fins de habilitação no Edital de Convênios
0001/2022 CREF 14/GO-TO, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 202....

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA ESCRAVA

Papel timbrado o emitente

O (A) _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____-__, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de comprovação do atendimento às exigências para celebração de parcerias de que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente:

- 1) que não consta no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2, de 12 de maio de 2011;
- 2) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por exploração do trabalho infantil;
- 3) cumprir os parâmetros legais de contratação de pessoas com deficiência, estabelecidos pelo art. 93, da Lei Federal nº. 8.213/91;
- 4) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.

(Informar Local), ____ de _____ de 202..

Assinatura do Representante Legal